

Surdos: comunicação X mercado de trabalho

ALINE BARBOSA (UNOPAR) alynebarbosa2009@hotmail.com

DANIELE CRISTINA GOMES SILVA (UNOPAR) ds3850419@gmail.com

DÉBORA MENEZES DOS SANTOS (UNOPAR) dsantos.icm13@yahoo.com.br

DANIELE MUDREY DEGRAFF (UNOPAR) dani_mudrey@yahoo.com.br

RESUMO

O presente artigo traz como objetivo esclarecer as dificuldades que surdos e deficientes auditivos enfrentam no momento de sua inserção no mercado de trabalho. Para a elaboração da seguinte pesquisa, foram utilizados questionários destinados à pessoas surdas, para melhor aprofundamento no assunto. Mesmo com todas as leis que os amparam, visa salientar que ainda se encontram muitas dificuldades para se inserir no mercado de trabalho. Um dos maiores transtornos relatados pelos surdos é, a grande dificuldade de comunicação com o demais ouvintes. A importância do estudo é, relatar casos que acontecem em todo o Brasil, de um problema que a sociedade ainda carece conhecer, estudar e buscar melhorias.

Palavras-chave: surdos, mercado de trabalho, LIBRAS, deficiência auditiva.

ABSTRACT

This article aims to clarify the difficulties that the deaf and hard of hearing face when they enter the job market. For the elaboration of the research, questionnaires for the deaf people were used, in order to deepen the subject. Even with all the laws that support them, it aims to emphasize that there are still many difficulties when entering the job market. One major problem reported by the deaf is the great difficulty of communicating with the other listeners. The importance of the study is to report cases that occur throughout Brazil of a problem that society still needs to know about, study, and seek improve.

Keywords: deaf, job market, LIBRAS, hearing deficiency.

A seguinte pesquisa propõe analisar os fatos em que levam as dificuldades no ingresso de pessoas surdas e deficientes auditivos no mercado de trabalho.

1. INTRODUÇÃO

O que leva o homem a um patamar na sociedade é, e sempre foi a comunicação, um fator fundamental em qualquer cultura, sendo por escrito, discursos, gestos ou sinais. Diante disso, percebe-se que, a maior dificuldade da pessoa surda na sociedade é o poder de se comunicar com seu semelhante. A LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) é a forma encontrada pelos deficientes auditivos de se comunicarem entre si, e já teve seu reconhecimento como Língua, em 24 de abril de 2002, pela lei nº 10.436. Assim afirma o Art. 1º:

É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – Libras e outros recursos de expressão a ela associados. Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais-Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas no Brasil.

Em 2005, é feito um decreto com regulamento desta lei, fazendo da LIBRAS, matéria obrigatória em alguns cursos de ensino superior, como Fonoaudiologia e Pedagogia, e optativa em outras opções de curso. Mesmo com todas as medidas tomadas, a comunicação do deficiente auditivo com os demais ainda é bastante precária, o que influi de forma significativa a capacitação e o seu ingresso no mercado de trabalho.

Os problemas na educação básica de uma pessoa surda têm implicância em sua vida profissional, visto que é essencial o conhecimento básico, porém pouco transmitido a eles. São transtornos enfrentados desde a falta de profissionais interpretes para difundir o conhecimento, até o preconceito no momento da contratação de pessoas com esse tipo de deficiência, levando em sua maioria, à margem da sociedade.

Dados do último censo realizado pelo IBGE revela uma população de 10 milhões de brasileiros com surdez, o equivalente a quase 5% da população. Porém, foi feito um levantamento pela Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) em 2016, constando que menos de 1% da população surda trabalha com carteira assinada. Diante disso, é evidente as barreiras a serem enfrentadas para o ingresso dos mesmos no mercado de trabalho.

Analisar esses fatos é chamar a atenção da população e de empresas para fatos recorrentes as dificuldades de pessoas surdas e deficientes auditivas em relação ao mercado de trabalho, situando que, a deficiência apresentada com eles, é apenas a ausência de sua audição, não interferindo em sua capacidade de conhecimento e aprendizagem.

Por ser um assunto pouco discutido, a elaboração do presente artigo trará a tona problemas que, hoje, parecem ser invisíveis para a sociedade, e servirá como fonte de informação e esclarecimento.

Dessa forma o objetivo deste artigo é:

- Analisar a educação básica voltada aos surdos e deficientes auditivos;
- Entender os problemas enfrentados dentro do mercado de trabalho diante da comunicação com as pessoas do meio;
- Compreender os pontos que houveram melhorias e quais ainda necessitam de mudanças no mercado de trabalho que estão inseridos.

Para a realização da seguinte análise, foram realizadas pesquisas com surdos, sobre a maior dificuldade que os mesmos encontram para ingressar no mercado de trabalho. Buscando junto a pesquisa maneiras de se enfrentar os maiores transtornos.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Segundo o Decreto nº 3.298, que regulamenta a lei nº 7.853, são consideradas pessoas com deficiência auditiva, aquela pessoa que apresenta perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (decibéis) ou mais, diagnosticada por meio de audiograma.

Sendo assim, em Ministério da Educação (MEC, 2006, pg.19) são abordadas algumas definições, como:

I- tipos de deficiência auditiva (parcialmente surdos)

a) pessoa com surdez leve: encontrada em pessoas com perda auditiva de até 40 dB, o que não impede a aprendizagem normal da língua oral;

b) pessoa com surdez moderada: perda auditiva entre 40 e 70 dB, nesses casos, pode ocorrer atraso na linguagem e até mesmo problemas linguísticos severos.

II- surdos:

a) pessoa com surdez severa: perda auditiva de 70 a 90 dB, só é possível ouvir ruídos altos e voz forte, podendo afetar a grande demora para desenvolver a fala.

b) pessoa com surdez profunda: perda auditiva superior a 90 dB, nesse caso, a perda auditiva priva o indivíduo de ter percepções da voz humana.

2.1 LIBRAS

A LIBRAS já é reconhecida como meio legal de comunicação entre pessoas da comunidade surda, através da lei 10.436, fazendo assim a Língua Brasileira de Sinais como 2º língua oficial do país. Esta, por sua vez, não é universal, sendo a Língua de Sinais (LS) específica de cada país ou região, como por exemplo, a ASL (*American Sign Language*) representando a Língua de Sinais utilizada pela comunidade surda norte americana, alguns estados anglófono do Canadá e partes do México. É possível citar também a LGP como sendo própria dos surdos portugueses, e a LSF, como a língua de sinais francesa, de onde advém a nossa LIBRAS.

A LIBRAS também possui recursos para uma melhor comunicação, como, configuração e articulação de mão, movimento, expressão facial e corporal, que fazem as devidas expressões e interações entre o emissor e o receptor.

Esse recurso de poder se comunicar através da Língua de Sinais, nem sempre foi bem aceita. Em 1880, segundo Baalbaki e Caldas (2011), um acontecimento marcou a história da comunidade surda. Conhecido como Congresso de Milão, o evento durou por cerca de três dias e foi composta por educadores de surdo de todo o mundo, onde foi definido por unanimidade que, a melhor forma de educação para aluno surdo seria através da língua oral. A ideia já dominava a Europa naquela década, enquanto já se espalhava por todos os outros continentes.

Muito se difere da comunidade de antes com a comunidade atual. Com muita luta, a LIBRAS vem conquistando seu devido espaço. O ensino da LIBRAS para a pessoa surda precisa vir desde a descoberta da sua surdez, o que nem sempre acontece. É comum encontrar surdos já em sua fase adulta apenas oralizado, com pouco conhecimento da LIBRAS. Isso acontece, em sua maioria pelos seguintes motivos:

- Falta de conhecimento da LIBRAS pelos pais - um fato recorrente na comunidade surda. O seguinte gráfico do Professor Orlando Miranda Júnior, mostra os seguintes dados:

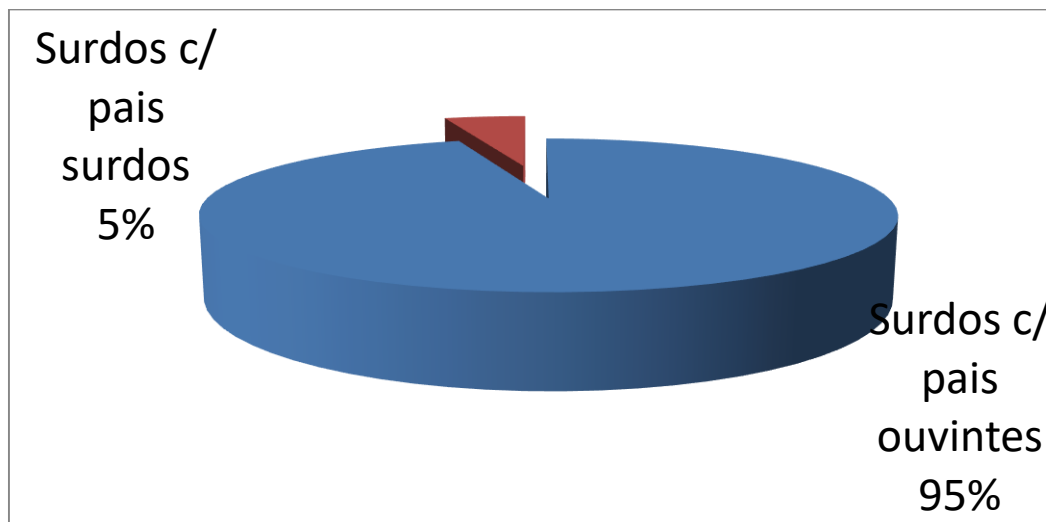


Gráfico 1: Percentual de surdos X pais
Fonte: Miranda Júnior (2018)

O fato é, a maioria dos surdos são filhos de pais ouvintes, e muito desses pais não reconhecem a importância da Língua de Sinais para o filho surdo, tornando-os oralizados, mas sem o conhecimento da língua própria para sua comunicação. Isso torna difícil a comunicação entre família, amigos e sociedade.

- Falta de profissionais capacitados na área – é fato que o mercado de Interpretes e Tradutores da Língua de Sinais está precário. A falta de professores de LIBRAS nos cursos tem sido um tema bastante notório e discutido. A LIBRAS precisa ser a primeira língua da pessoa surda, e sem os tais interpretes e tradutores, o ensino da Língua não é possível.

2.2 EDUCAÇÃO BÁSICA DOS SURDOS E DEFICIENTES AUDITIVOS

Está previsto na lei 9.394:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, nos termos do **caput** deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida [...]

Segundo MEC (2006, pg.43), a educação em estabelecimento público ou privado de ensino, para crianças e adolescentes é de extrema importância, então para os surdos e deficientes auditivos é essencial, pois é necessário que se sustente um estímulo na criança para o seu bom desenvolvimento, sendo assim, a educação infantil visa fazer parte do desenvolvimento da criança, seja ele, físico, psicológico, intelectual ou social. Se para a criança sem deficiência alguma, existe a importância

de possuir contato com outras crianças, para os deficientes auditivos é primordial, pois ajuda no seu desenvolvimento.

Ainda segundo MEC (2006, p.44), o atendimento ao portador de deficiência auditiva em estabelecimento de ensino, pode ocorrer da seguinte forma conforme a quantidade de crianças surdas:

- a) em turmas comuns, com educação inclusiva atendendo a necessidade de determinado aluno;
- b) em classes especiais, quando se há número suficiente para a implementação de nova turma com deficientes auditivos;
- c) em escolas especiais, em que se atendem apenas os portadores de deficiência auditiva.

Assim, para o MEC (2006, p.44) a inserção da criança com deficiência auditiva em creches, em idade entre 0 a 3 anos, é imprescindível, uma vez que é nessa idade que se desenvolve a oralidade que crianças com surdez leve ou surdez moderada podem vir a desenvolver. Independente de idade da criança ou adolescente é indispensável que se encontre interprete de LIBRAS nas escolas para facilitar o seu entendimento sobre o assunto a ser tratado, pois além disso seria facilitar a comunicação do aluno com outras pessoas. Toda escola deve estar apta para receber alunos deficientes auditivos, o que implica ao estabelecimento de ensino, ter ciência das diferenças do surdo para a pessoa ouvinte, conhecendo as necessidades a suprir para repassar tal conhecimento e aprendizado ao aluno. Vale salientar ainda, da importância do professor preparado para receber um aluno com deficiência em sua classe, em escolas especiais se encontra todo o suporte destinado especificamente aos alunos deficientes auditivos, enquanto em escolas de ensino regular quase nunca há preparo para agregar tais alunos.

Nesse sentido, aborda em Michels e Welter (2014, p.4):

Em cada classe haverá uma diversidade de cultura e conhecimentos, portanto, caberá ao professor usufruir de estratégias como: desenvolver novas metodologias de ensino; utilizar recursos diferenciados e processos de avaliação adequados, como forma de tentar minimizar a desigualdade e trabalhar a diversidade.

Ainda em Michels e Welter (2014, p.4), faz-se necessário que o professor compreenda todas as dificuldades dos alunos deficientes auditivos, e que consiga estabelecer um método para desenvolver o ensino desses alunos com tal deficiência.

2.3 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Existem leis específicas que legitimam os direitos de pessoas portadoras de deficiência ao trabalho, como a lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que determina a reserva de 20% das vagas em concursos públicos. Mas só a lei não basta, pois a maioria das empresas não empregam essas pessoas e alegam falta de capacitação, baixa escolaridade e dificuldade de comunicação com outras pessoas.

A Lei de Cotas (lei de 8.213) que estabelece a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD'S) ou pessoas que sofreram algum acidente de trabalho. Nela dispõe a necessidade de cumprir cotas estabelecidas, conforme o Artigo 93, e esse número depende da quantidade de funcionários da empresa. Ainda sobre a lei 8.213 veja a seguir sobre a quantidade de funcionários que a empresa possui e a porcentagem de vagas que precisam ser destinadas a deficientes:

De 100 á 200 - 2%
De 201 á 500 - 3%
De 501 á 1000 - 4%
De 1001 acima - 5%

Existe uma fiscalização para que empresas contratem uma porcentagem de pessoas com deficiência, que consta no Decreto 3.298 ,Art.36 onde se coloca responsabilidade de fiscalização do cumprimento da lei ao Ministério do Trabalho e Emprego. As empresas sabem que o descumprimento da lei acarreta penalidade e em alguns casos pagamentos de multas.

A startup Signa, situada em Florianópolis, oferecia em 2017 cursos de capacitação profissional para surdos e deficientes auditivos em sua plataforma on-line. O projeto recebeu custeio que totalizou R\$ 100 mil de processos de aceleração. No site era disposto módulos relacionados à fotografia, imagens, matemática financeira, Excel entre outros. (Ribeiro, 2017)

Na cidade de Garanhuns no Agreste Pernambucano, iniciou um curso preparatório para pessoas que trabalham na área da saúde possuir facilidade de atender pessoas surdas, dessa forma os profissionais da área poderão abordar os pacientes com deficiência auditiva nas Unidades Básicas de Saúde, o que irá facilitar a comunicação entre eles. O curso possui duração de 40 horas, e mais de 550 servidores estão sendo contemplados. (Soares, 2018)

Segundo MEC (1975, p.1):

O termo "pessoas deficientes" refere-se a qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma deficiência, congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais.

Para Pfeifer (2013), existe um projeto de formação de surdos, através de um convenio entre a prefeitura de São Paulo com o Senai, para auxiliar na inserção de surdos no mercado de trabalho, o qual teve início em 1970. Em 1981, o projeto se estruturou de forma extensiva, a fim de envolver uma maior quantidade de alunos e melhor qualidade de ensino. No ano de 1987, foi implantado um trabalho em horários extracurriculares. Porém em 1989, todos esses trabalhos foram suspensos pela administração. Existe uma formação profissional aonde os alunos são instruídos para que possam adquirir habilidade para atuar na sua profissão, chamado de Programa de Incentivo Profissional (PIP). Além do PIP, os alunos também participam de eventos como Semana do Trabalhador e Semana da Conquista da Cidadania.

Atualmente o Senai é uma das referências do ensino de LIBRAS, disciplina da qual é abordada em diversos dos cursos ofertados pela empresa. (Rondônia em Pauta, 2017)

3. METODOLOGIA

Para a realização da pesquisa, foram utilizadas pesquisas bibliográficas e a pesquisa de campo, a qual foi aplicada a surdos e deficientes auditivos que se encontram ou não no mercado de trabalho.

A pesquisa bibliográfica, segundo Marconi e Lakatos (2002, p.71):

[...] abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico, etc, até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas quer gravadas.

Ainda segundo Marconi e Lakatos (2002, p.83):

Pesquisa de campo é aquela utilizada com o objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese que se queira comprovar, ou, ainda, descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles.

4. RESULTADOS

As pesquisas realizadas, mostram a carência do mercado de trabalho quando se trata do deficiente auditivo. Foram relatados na pesquisa de campo, a falta de interpretes desde a hora da entrevista, até mesmo quando o surdo já se encontra trabalhando. Tendo em vista a língua materna dos surdos, a LIBRAS, há um déficit no entendimento do Português. Por ocorrência desse fato, há problemas no momento de serem entrevistados, onde há casos de falta de intérpretes para a tradução da LIBRAS para o entrevistador e interpretação para o surdo, sendo apenas utilizados papéis como forma de se comunicarem entre si.

Ainda sobre a dificuldade de comunicação do surdo com um ouvinte qualquer, a pesquisa traz a informação de que as pessoas não possuem paciência na hora de se comunicar com o surdo, que algumas vezes acaba por sofrer *bullying* por não entender o que o ouvinte quer lhe transmitir. A grande maioria das empresas, ainda pagam um salário inferior ao surdo com mesma função de um ouvinte na empresa. Nota-se assim o grande preconceito para com eles.

Dessa forma, é comum que os surdos sejam contratados apenas por conta da lei nº 8.213, também conhecida como Lei de Cotas, e as pequenas empresas não contratam os deficientes auditivos por duvidar da sua capacidade laboral. Mesmo quando contratados, nota-se que são subordinados a executar trabalhos como serviços gerais, empacotador de supermercado e serviços pesados diversos. Sendo assim, é visível o preconceito do contratador com relação ao contratado surdo, que acaba duvidando da capacidade de aprendizagem e rendimento no trabalho do

surdo, mesmo que a deficiência não interfira na sua capacidade intelectual. Em meio aos empregados ouvintes das empresas, são poucas pessoas que auxiliam os companheiros de trabalho surdos, para que haja boa convivência entre os mesmos, buscando ajudar o surdo a compreender muitas coisas e vice-versa.

Dentre os surdos entrevistados, notou-se que dificilmente a empresa o promove de seu cargo, e dificilmente o deficiente recebe um salário igual ao de um ouvinte.

5. CONCLUSÃO

A lei defendendo os direitos do deficiente auditivo, ainda é ineficaz, uma vez que se necessita no mercado de trabalho de um interprete para fazer a intermediação da comunicação dos deficientes com os demais trabalhadores, o que não acontece. Para evitar gastos com cursos básicos de LIBRAS para seus profissionais, ou gastos com a contratação de um interprete, empresas se esquivam de auxiliar os surdos dessa maneira, mesmo com todas as dificuldades visíveis da comunicação do surdo com o ouvinte. Nesse sentido, percebe-se o descaso das empresas com relação aos surdos mesmo com todas as normas vigentes.

É visual a grande dificuldade do surdo e deficiente auditivo tanto no mercado de trabalho quanto em escolas, cursos e faculdades, pois muitas ainda não assumem a LIBRAS como método de ensino e comunicação para os surdos. Como a LIBRAS é a segunda língua oficial do Brasil, as escolas, empresas, faculdades, entre outros locais, deveriam se adaptar para receber os surdos e deficientes auditivos para colaborar com seu futuro, para que eles também possam desfrutar dos seus direitos previstos em lei.

São poucos estabelecimentos de ensino no Brasil que possuem suporte para receber alunos surdos, e que os aceitam sem preconceito algum. Como previsto em lei, seria necessário que escolas públicas ou particulares, estivessem aptas para receber alunos surdos e deficientes auditivos, fazendo-se do interprete de LIBRAS parte do seu corpo docente. A comunicação dos surdos com ouvintes ainda é precária, visto que a sociedade ainda não tem conhecimento de LIBRAS suficiente para manter uma boa comunicação com o surdo.

Normalmente surdos são contratados apenas por conta da Lei de Cotas, pois as empresas tem medo de sofrer as penalidades atribuídas em lei, caso não contratem os deficientes.

Para fins de boa comunicação do ouvinte com o surdo, as empresas que contratam surdos deveriam contratar um interprete para mediar a sua comunicação com o ouvinte, facilitando o bom entendimento dos dois. Atualmente as empresas ainda não estão preparadas para receber o deficiente auditivo no seu corpo de trabalho, pois não facilitam a sua inserção a manutenção no meio. O preconceito ainda é visto em grande parte das empresas, sendo que ouvintes acabam por duvidar do desempenho do trabalhador surdo, praticando *bullying* e humilhando os mesmos.

REFERÊNCIAS:

BAALBAKI, Angela; CALDAS, Beatriz. Impacto do Congresso de Milão sobre a Língua de Sinais. Rio de Janeiro: 2011. Disponível em: http://www.filologia.org.br/xv_cnlf/tomo_2/156.pdf Acesso em: 20 de mar. de 2018.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm Acesso em: 22 de mar. de 2018.

BRASIL. Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm Acesso em: 22 de mar. de 2018.

BRASIL. Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm Acesso em: 20 de mar. de 2018.

BRASIL. Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm Acesso em: 22 de mar. de 2018.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 08 de abr. de 2018.

BRASIL. Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm Acesso em: 21 de mar. de 2018.

JUNIOR, Orlando Miranda. A educação inclusiva no contexto da escola regular: pontos para reflexão e ação. Disponível em: <http://www.ufpa.br/soure/Documents/DownloadsBlog/Educa%C3%A7%C3%A3o.pdf> Acesso em: 19 de mar. de 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <https://pt.scribd.com/doc/237629448/tecnicas-de-pesquisa-marconi-lakatos-pdf> Acesso em: 25 de mar. de 2018.

MICHELS, Suzana; WELTERS, Maria Preis. **Inclusão de alunos com deficiência auditiva em escolas de ensino regular**. 2014. Disponível em:

<<http://faifaculdades.edu.br/eventos/SEMIC/2014/5SEMIC/arquivos/resumos/RES18.pdf>> Acesso em: 23 de mar. de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Saberes e práticas da inclusão: Dificuldades de comunicação e sinalização. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/surdez.pdf>> Acesso em: 21 de mar. de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Declaração dos direitos das pessoas deficientes. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf> Acesso em: 20 de mar. de 2018.

PFEIFER, Eliane Aparecida. Formação Profissional para Surdos: Resgatando uma História. São Paulo: 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pee/v3n1/v3n1a11.pdf>> Acesso em: 20 de mar. de 2018.

RIBEIRO, João Vicente. São Paulo: 2017. Disponível em: <<https://www.dci.com.br/servicos/startup-oferece-cursos-on-line-de-capacitac-o-para-surdos-e-mudos-1.658391>> Acesso em: 19 de mar. de 2018.

RONDONIA EM PAUTA. Rondonia: 2017. Disponível em: <<http://rondoniaempauta.com.br/nl/educacao/senai-e-referencia-no-ensino-de-libras-cuja-obrigatoriedade-completa-15-anos/>> Acesso em: 07 de abr. de 2018.

SOARES, Aquilles. Garanhuns: 2018. Disponível em: <<http://garanhuns.pe.gov.br/profissionais-da-saude-participam-de-capacitacao-em-libras/>> Acesso em: 25 de mar. de 2018.